

28/01/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br

Para: mocassessoria@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada em: 28/01/2021 | 13:31

Recebida em: 28/01/2021 | 13:31

COTACAO DE... .docx 168.48
KB

Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo.

atenciosamente, Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Moc Assessoria Contábil

55510A

ENDEREÇO:

Rua Angelo dos Quadros 542 São José

TELEFONE: (38) 3212 5143

CONTATO: Cássio - Anderson

CNPJ: 07.185.412/0001-92

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.**

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0001	12.0000	MÊS	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte técnico para execução do orçamento (empenho), diariamente tempo real, via telefone, email. - Responsabilizar pela elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa. - Elaboração de pareceres contábeis e estudos, inclusive, impacto financeiro e orçamentário. - Suporte técnico à execução financeira a cargo do Presidente e tesouraria para conciliação das contas bancárias. - Suporte técnico para envio do sicom ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais (mensal), com apoio aos setores e departamentos envolvidos, naquilo que for atinente ao relacionamento com a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, tais como setores de compras; licitações; patrimônio; almoxarifado; controle de frotas; folha de pagamento de servidores; arrecadação municipal; tesouraria; controle interno. - Suporte técnico para execução do 		3600,00	43200,00

07.185.412/0001-92
 MOCASSASSORIA DE JARDIM SCS LTDA
 CRC MG 7087
 Rua Angelo dos Quadros, 542
 São José - CEP 39.400-351
 MONTES CLAROS - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

ORÇAMENTO



				- Elaboração de relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária, nos termos da lei complementar 101/2000. - Responsabilizar-se pela escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000.				
Total Geral							43.200,00	

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

OBSERVAÇÃO: A Vista

28, 01, 2021

Data

[Signature]
Assinatura

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

07.185.412/0001-92

MOC ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.
CRC-MG 7086

Rua Angelo Quadros, 542
São José - CEP 39.400-351
MONTES CLAROS - MG

28/01/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br
Para: alessandravavose@yahoo.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 28/01/2021 | 13:33
Recebida em: 28/01/2021 | 13:33
COTACAO DE... .docx 168.48
KB

Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo.

atenciosamente, Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ALESSANDRA BAVOSE DE SOUZA FERNANDES-ME. ENDEREÇO: RUA DOIS DE MARÇO, 45, CENTRO, ITACARAMBI, MG, CEP: 39.470-000, TELEFONE: (38) 9 9254-0070, CONTATO: ALESSANDRA.

CNPJ: 10.580.032/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0001	12,0000	MÊS	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte técnico para execução do orçamento (empenho), diariamente tempo real, via telefone, email.- Responsabilizar pela elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa,- Elaboração de pareceres contábeis e estudos, inclusive, impacto financeiro e orçamentário.- Suporte técnico à execução financeira a cargo do Presidente e tesouraria para conciliação das contas bancárias.- Suporte técnico para envio do sicom ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais (mensal), com apoio aos setores e departamentos envolvidos, naquilo que for atinente ao relacionamento com a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, tais como setores de compras; licitações; patrimônio; almoxarifado; controle de frotas; folha de pagamento de servidores; arrecadação municipal; tesouraria; controle interno.- Suporte técnico para execução do orçamento.		3.450,00	41.400,00

Ilumonda



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



ORÇAMENTO

			- Elaboração de relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária nos termos da lei complementar 101/2000 - Responsabilizar-se pela escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000			
Total Geral						41.400,00

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

OBSERVAÇÃO:

03/10/2021
Data

Alexandre Mendes
Assinatura

30.580.032/0001-67
 Alexandre Mendes
 Rua ...
 CEP 39.470-000
 ITACARAMBI - MG

Observação
CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

28/01/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



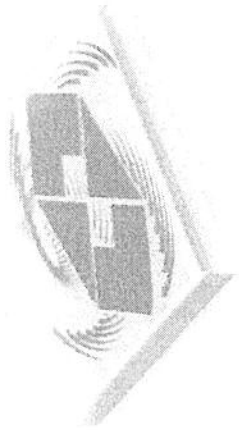
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br
Para: rcpcontabilidadepublica@ig.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 28/01/2021 | 13:34
Recebida em: 28/01/2021 | 13:34
COTACAO DE... .docx **168.48**
KB

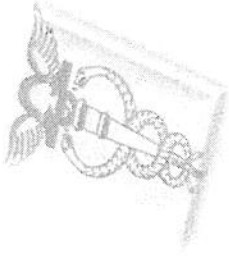
Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo.

atenciosamente, Câmara Municipal.



RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 20.588.824/0001-31



PROPOSTA COMERCIAL - (ORÇAMENTO)

A Câmara Municipal de Itacarambi / MG;

A empresa RCP Contabilidade EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.588.824/0001-31, vem através deste apresentar orçamento para: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme detalhamento descrito na solicitação:**

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 20.588.824/0001-31
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1.187 - JK - MANGA / MG
TELEFONE: (38) 3615 - 1819 / 9 9963 - 2750 **FAX:**
E-MAIL: recontabilidadepublica@gmail.com.br
CONTATO: Rodrigo Pereira da Rocha **TEL:** (38) 9 9963 - 2750

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento. - Suporte técnico para execução do orçamento (empenho), diariamente tempo real, via	Mês	12	3.700,00	44.400,00

20 588 824 / 0001 - 31
RCP Contabilidade - EIRELI
 Rua Alm Barroso, 1187 - Bairro JK
 CEP 39 460 000 Manga MG
RUA ALMIRANTE BARROSO, 1.187 - JK - MANGA/MG - CEP : 39460-000
TELEFONE: (038) 3615-1819 / 99963 - 2750
recontabilidadepublica@gmail.com / recontabilidadepublica@ig.com.br





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG, por intermédio do presente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **15/03/2021, às 09:00hs**, na Câmara Municipal de Itacarambi/MG, situado na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, CEP: 39.470-000, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, com demais especificações indicadas no Termo de Referência deste edital, para atendimento às demandas da Câmara Municipal.

I. Será considerada mais vantajosa para o Legislativo Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições descritas no Termo de Referência, bem como:

a) Apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto licitado;

1.1.1. O prazo de execução do objeto deste edital será de 12 meses, podendo, no entanto, ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item



1.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES N.º. 01 e 02:

1.4.1. ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG

1.4.2. DATA: 15 de março de 2021.

1.4.3. HORÁRIO: 08h30min até às 09h00min

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.5.1. ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG

1.5.2. DATA: 15 de março de 2021.

1.5.3. HORÁRIO: 09h00min

1.6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Edital, ocorrerão as expensas de recursos orçamentários das seguintes dotações:

01.02.01.01.031.1.2002 -33903900 - FICHA 15

01.03.01.01.031.1.2006 -33903900 - FICHA 31

1.7. DOS ANEXOS:

1.7.1. Anexo I - Termo de Referencia

1.7.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial

1.7.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

1.7.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.7.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

1.7.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.7.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

1.7.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7.9. Anexo IX - Modelo de Recibo de Retirada de Edital.

02. FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1.O presente Edital estará a disposição dos interessados no Setor de licitações da Câmara Municipal de Itacarambi estabelecida no endereço: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG e/ou via e-mail pelo endereço: cmitac@bol.com.br.



2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL; quaisquer interessados poderá solicitar esclarecimentos, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não comparendo ME ou EPP, a licitação será considerada deserta.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preambulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com uma Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando uma copia autenticada do contrato social, Estatuto Social, ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, a Carta de Credenciamento, com base no Modelo em Anexo II.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2. não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante durante a sessão.

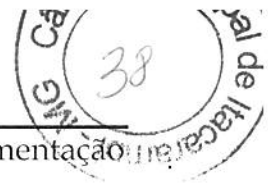
3.4. Será admitida a representação de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

3.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento publico ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada do Contrato Social ou de outro documento instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

3.5.3. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;



- 3.5.4. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 3.5.5. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 3.5.6. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 3.5.7. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou; se for o caso; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 3.5.8. Assina a ata da sessão;
- 3.5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 3.5.10. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para atribuir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação original ou copia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.2. e 3.5., conforme o caso, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preços por item.
- 3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representando, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço do item apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
- 3.10.1. Empresa em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do



direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.10.4. Empresas consorciadas;

3.10.5. Pessoa física, em nome próprio.

3.11. À participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

4.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.1.5 Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital),

4.1.1.6 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital),

4.1.1.7. Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



4.1.1.8. Os documentos relativos ao envelope nº 02 – HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A não apresentação de qualquer documento acima citado implicará na desclassificação do proponente. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade para o dia do julgamento.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. O TRIBUTOS MUNICIPAIS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS ESTADUAIS);

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS FEDERAIS);

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND. INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

4.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

4.3.2. Comprovante de registro da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC-MG);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



4.3.3. Comprovantes de inscrição de pelo menos um membro da equipe técnica (contador) no CRC/MG (aceita-se cópia da cédula de identidade profissional);

4.3.4. Comprovantes de formação acadêmica de pelo menos 01 (um) Contador integrante da equipe técnica.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão de Falência e Concordata (com validade de até 90 dias)

4.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

4.7. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Conforme modelo do Anexo VIII), sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado.

4.7.1. A não apresentação da declaração descrita acima ou documento hábil que comprove a condição de ME ou EPP, impedirá sumariamente a participação da licitante no presente certame.

4.8. Assegura-se à MPE (Micro ou Pequena Empresa) no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que à licitante for declarada a vencedora do certame, para à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

4.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 4.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 4.1 deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5-2. Deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser PROTOCOLADOS no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal até a data e horário previstos no Item 1.5. deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- 5.2.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 5.2.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
- 5.2.1.3. Valor MENSAL e global da proposta em números ou por extenso;
- 5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 5.23. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos nos Itens 1.4 e 1.5 deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.
- 6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.
- 6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Câmara Municipal, através de seu representante, para que entregue à documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;
- 6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra O órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;
- 6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07.DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, O Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



segundo a ordem crescente dos preços ofertados (Preço Mensal), indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para à Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o Pregoeiro poderá Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.11.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:



7.11.3. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº.01. Proposta de Preços; ou

7.11.4. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.5. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do prazo de validade.

8.3. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.4. Em se tratando da situação descrita no item 8.4, o pregoeiro deverá negociar com a licitante autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, conforme o caso, objetivando a apuração de proposta mais vantajosa para administração.

9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e à qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

9.3. Caso a demonstração não seja realizada dentro do prazo ou não atenda ao solicitado nos moldes do Anexo I - Termo de Referência será convocada a licitante segunda colocada para nova renegociação de preços e atendimento ao item 9.3.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá sobre sua admissibilidade.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, O prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itacarambi, situada Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega o Pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, e-mail, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente; podendo, motivadamente, a autoridade competente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, Nova Planilha de Preços, na formado Anexo VII deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

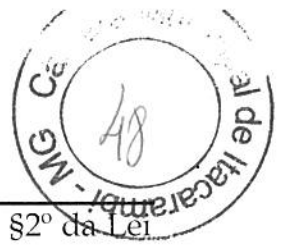
12.4. O prazo de execução do objeto deste edital será contado a partir da assinatura do presente contrato, o qual terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados no processo licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



Pregão, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

12.5. Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços objeto deste certame e a respectiva apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.

12.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.7. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar 1º contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

13.1.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da mercadoria não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados/registrados o preço;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;

13.1.4. Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

13.3. Pela inexecução dos serviços sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do serviço que não foi adequadamente executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da execução dos serviços, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3- As dúvidas sobre os assuntos pertinentes ao objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (38) 3613- 1500, ou pelo e-mail: cmitac@bol.com.br

14.4- O Órgão licitador, poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste edital ou de seus anexos, se foro caso.

14.5- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Januária- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Itacarambi/MG 26 de Fevereiro de 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida se faz necessária ao melhor e correto funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista que esta necessita de consultoria e assessoria na área acima referida para o aprimoramento da prestação dos seus serviços. A Consultoria Contábil é extremamente importante para a eficiência dos serviços contábeis da Edilidade, bem como no aprimoramento das técnicas desenvolvidas, na atualização dos servidores e na prevenção de erros, entre outras vantagens.

2.1. PREÇO ESTIMADO:

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	MES	12	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.	R\$ 3.612,50	R\$ 43.350,00

3. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



3.1 O desenvolvimento dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil deve compreender as orientações técnicas:

- a) Na elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário;
- b) Na instrumentalização dos servidores e para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais;
- c) Na conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas.
- d) No desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da proposta orçamentária do Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais;
- e) No encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- f) Na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- g) Na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- h) Nas atividades necessárias ao desenvolvimento operacional, com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras;
- i) No treinamento dos servidores do Setor de Contabilidade da Câmara, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública;
- j) Na elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato e no que couber ao exercício anterior, independente do término da vigência deste contrato;
- k) Na aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Observar rigorosamente as especificações das cláusulas em edital e contrato e prestar execução dos serviços na forma ajustada quanto a execução do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



4.2 - Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e à devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi -MG;

4.3 - Atender aos encargos trabalhistas;

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Apresentar, sempre que solicitado. Durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.6. A contratada fará 04 (quatro) visitas mensais (in loco) e deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação, em dias úteis no horário comercial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à Licitante Vencedora, então CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;
- c) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de visita extra a pedido da Contratante, que venha exceder ao número de visita previsto no item 4.6 deste termo.
- d) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de eventuais viagens à capital do Estado de Minas Gerais e/ou outra localidade, órgão ou evento fora da sede da contratante, que se fizerem necessário à presença de profissional técnico da contratada durante a vigência do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e:

6.1.2. Apresente o MENOR PREÇO MENSAL para o objeto da licitação;

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.01.01.031.1.2002 -33903900 - FICHA 15

01.03.01.01.031.1.2006 -33903900 - FICHA 31

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços objeto deste certame e a respectiva apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.

8.2. A Câmara Municipal de Itacarambi -MG reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes do Edital e Contrato.

Itacarambi /MG. 26 de fevereiro de 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº_____. e CPF Nº_____. , a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de responsável legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

....., de de

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

(nome, RG nº. e assinatura do representante legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001 / 2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021, que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede á..... em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público no Município de – Minas Gerais.

....., de de

(nome, RG n.º. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/ 2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

___(nome completo do responsável legal)___ , portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ___(nome completo da proponente)___ , ___CNPJ___ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

....., de de

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/ 2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Eu, cadastrado com CPP n.º, representante legal da empresa, CNPJ, no Procedimento Licitatório n.º 004/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de

Carimbo e assinatura

(nome, RG n.º. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2021

MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI -MG E
EMPRESA.....

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, n.º 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG: M5279075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado de xx, estabelecida à xxxxxxx, n.º. xxxxx, CEP xxxxxxx, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) xxx, portador do RG n.º xxxxxx SSP/PR. e inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que rege-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/99 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações constantes no anexo I - TERMO DE REFERENCIA - do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021.

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta de preços.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados pela CONTRADA conforme especificação completa disposta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 001/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxx (xxxx), totalizando um valor global de R\$ xxx (xxxx).

3.1. O pagamento mensal será efetuado, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Após o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. Será adotado como fator de correção a variação (%) ocorrida entre data de mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até ___/___/____ (correspondente a 12 (doze) meses), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.02.01.01.031.1.2002 -33903900 - FICHA 15

01.03.01.01.031.1.2006 -33903900 - FICHA 31

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



c) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de visita extra a pedido da Contratante, que venha exceder ao número de visita previsto no item 6.2, alínea "f" deste termo.

d) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de eventuais viagens à capital do Estado de Minas Gerais e/ou outra localidade, órgão ou evento fora da sede da contratante, que se fizerem necessário a presença de profissional técnico da contratada durante a vigência do contrato.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;

b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e a devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi;

c) Atender aos encargos trabalhistas;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) A contratada fará 02 (duas) visitas mensais (in loco) e deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação, em dias úteis no horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço objeto do contrato.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Itacarambi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Itacarambi-MG, Xxxxxxxx De 2021

Câmara Municipal de Itacarambi
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Empresa Contratada
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____ RG: _____

2: _____ RG: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

EMPRESA:.....CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....(RUA/ AVENIDA, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE,ESTADO).....

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE:.....CPF:.....

C. IDENTIDA DE:..... ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:EMAIL:.....

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	MES	12	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações constantes no anexo I - TERMO DE REFERENCIA - do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021		

VALOR POR EXTENSO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ; portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(.....) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique



ANEXO IX - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Telefone/Fax

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, acompanhado dos respectivos anexos.

Assinatura e carimbo

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Itacarambi/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, fisicamente ou por email: cmitac@bol.com.br, devendo trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, A QUAL SE REFERE O EDITAL Nº 001/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

PROCESSO Nº: 005/2021 MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL – 01/2021

Data: 15/03/2021 – 09h00min

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, com início às 09h00min (Horário de Brasília), no plenário Legislativo Vereador José Carlos Nascimento, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 670- Centro de Itacarambi, Minas Gerais, nos termos da convocação do aviso de licitação publicada na Imprensa Oficial, reuniram-se em sessão pública, Adenor Gonçalves de Sousa, Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria 08/2021 de 25 de fevereiro de 2021, tudo em conformidade com o que consta dos autos do presente processo licitatório, e as pessoas identificadas ao final desta, para proceder à sessão do Pregão Presencial nº 01/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL.** Conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no presente Edital.

CRENCIAMENTO, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Às 08h30min (Horário de Brasília) o pregoeiro agradece a presença de todos, na continuidade registrou o comparecimento da seguinte licitante interessada em participar do certame, a saber: **RCP Contabilidade EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.588.824/0001/31, neste ato representada por RODRIGO PEREIRA DA ROCHA portador do RG 6.256.407, O credenciamento do participante presente foi feito a partir do recebimento dos documentos conforme requisitado no edital, além da cédula de identidade ou documento equivalente para comprovação da identificação do representante. Analisado os documentos entregues para o credenciamento apresentou a equipe de apoio ao licitante e presentes, observou o pregoeiro que o licitante apresentou os credenciamentos conforme especificação do edital. Às 09h00min (Horário de Brasília) o pregoeiro declarou encerrada a fase de recebimento dos documentos de credenciamento, proposta e documentos de habilitação, ficando as licitantes credenciadas. Ressalto ainda que o pregoeiro informa ao licitante que a sessão está sendo transmitida via rede social facebook.

FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de análise do credenciamento, o pregoeiro deu início aos trabalhos de abertura do envelope contendo a proposta do licitante. Na sequência, o pregoeiro procedeu com a análise das propostas. Foi verificado que a empresa apresentou suas propostas conforme requisitado no edital.

Às 9h10min (horário de Brasília) o pregoeiro encerrou a fase de análise da proposta, restando a licitante presente classificada para a fase de lances.

FASE DA SESSÃO DE LANCES

Aberta a sessão de lances, a licitante foi convocada pelo pregoeiro a apresentarem melhor oferta para redução do valor de sua proposta escrita, obtendo a redução do valor da proposta apresentada, conforme **Mapa de Apuração de Lances – Resultado Final** em anexo. Foi verificada a compatibilidade do preço apresentado com a estimativa de custo que

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Large handwritten signature on the bottom right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



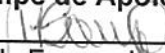
anexo. Foi verificada a compatibilidade do preço apresentado com a estimativa de custo que consta dos autos, o pregoeiro abriu o envelope do licitante arrematante para verificação dos documentos de habilitação.


FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


O Pregoeiro, de acordo com o inciso XV, art. 4º, da Lei 10.520/2002, declara a referida licitante vencedora do certame. Em seguida, de acordo com o que determina o inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/2002, o Pregoeiro submeteu os documentos da licitante declarada vencedora do certame aos presentes, assegurando-lhes imediata vista aos autos, ocasião em que a representante legal da licitante vencedora e os demais presentes, deram vista a todas as documentações apresentadas, na oportunidade concedida pelo pregoeiro aos presentes ele declarou não ter intenção de recursos. Nada mais havendo a tratar, 10h20min deu-se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento de todos, e eu, Zelma Nunes Macedo, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai, no final, assinado por mim, e pelos demais membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes no recinto onde ocorreu a sessão do certame até o fechamento desta Ata, ficando as licitantes com a sua respectiva via.

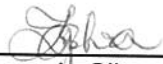

Adenor Gonçalves de Sousa
Pregoeiro

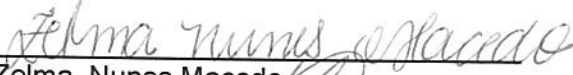
Equipe de Apoio:


Marly Fernandes de Souza Oliveira


Beatriz Araújo de Lima Machado


Lucineia Pires Lacerda


Ziledes Gomes da Silva


Zelma Nunes Macedo


RCP CONTABILIDADE EIRELI
RODRIGO PEREIRA DA ROCHA



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



Página 1 de 1

Termo de Adjudicação

Processo : 5 / 2021

Nº.Modalidade : 0001

Modalidade : Pregão Presencial

Data : Segunda-feira, 15 de Março de 2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo.

ADENOR GONÇALVES DE SOUSA, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na

Fornecedor: RCP CONTABILIDADE LTDA-ME

20.588.824/0001-31

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12,0000	MENSAL	63 - prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das praticas contabéis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.	3450,0000	41400,00
Valor Total:					41.400,00


ADENOR GONÇALVES DE SOUSA
PREGOEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



Página 1 de 1

Termo de Homologação

Nº. Processo : 5 / 2021

Nº.Modalidade: 0001

Modalidade: Pregão Presencial

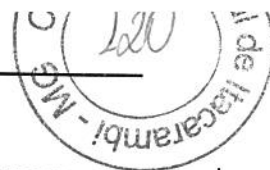
Data: Quarta-feira 17 Março 2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo.

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: RCP CONTABILIDADE LTDA-ME					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12,0000	MENSAL	63 - prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do poder legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das praticas contabéis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.	3450,0000	41400,00
Valor Total:					41.400,00

Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA



CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI -
MG E EMPRESA RCP CONTABILIDADE EIRELI-ME.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG: M-5.279.075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: RCP CONTABILIDADE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.588.824/0001-31, na cidade de Manga, Estado de MG, estabelecida à Avenida Almirante Barroso, nº 1187, CEP 39.460-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) Rodrigo Pereira da Rocha, portador do RG nº 62.564.07 PC/PA. e inscrito no CPF sob nº.005.174.362-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, conforme especificações constantes no anexo I - TERMO DE REFERENCIA - do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	MES	12	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento.	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00

Assinatura 1

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados pela CONTRADA conforme especificação completa disposta no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 001/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta Reais), totalizando um valor global de R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos Reais).

3.1. O pagamento mensal será efetuado, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Após o período de 10 (dez) meses após a assinatura do contrato, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. Será adotado como fator de correção a variação (%) ocorrida entre data de mês da assinatura do Contrato e do 10º mês da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021 (*correspondente a 10 (dez) meses*), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.02.01.01.031.1.2002 -33903900 - FICHA 15

01.03.01.01.031.1.2006 -33903900 - FICHA 31

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;
- c) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de visita extra a pedido da Contratante, que venha exceder ao número de visita previsto no item 6.2, alínea "f" deste termo.



[Handwritten signature] 2



d) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento na ocorrência de eventuais viagens à capital do Estado de Minas Gerais e/ou outra localidade, órgão ou evento fora da sede da contratante, que se fizerem necessário a presença de profissional técnico da contratada durante a vigência do contrato.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;
- b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e a devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi;
- c) Atender aos encargos trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A contratada fará 04 (quatro) visitas mensais (in loco) e deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação, em dias úteis no horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço objeto do contrato.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Itacarambi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3



CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Itacarambi-MG, 17 de março de 2021

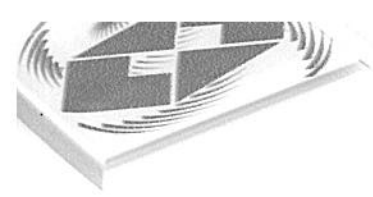

Câmara Municipal de Itacarambi
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
CONTRATANTE


RCP CONTABILIDADE EIRELI-ME
RODRIGO PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

1:  RG: MG-21.841.752

2:  RG: MG 5955084



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2021

Manga / MG, 21 de Dezembro de 2021.

À

Câmara Municipal de Itacarambi

A/C: Comissão de Licitação

A empresa RCP Contabilidade EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº.: 20.588.824/0001-31, detentora de contrato nº. 0010/2021 de Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento, por intermédio de seu representante legal o Sr.: Rodrigo Pereira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 6.256.407 e CPF nº 005.174.362-05, vem por meio desta, propor a continuidade do citado contrato, nas mesmas condições já pactuadas.

Aproveitando a oportunidade, encaminhamos em anexo, documentação atualizada desta empresa, a qual é necessária para a contratação junto ao poder público, caso seja a vontade do ente.

Atenciosamente,

20 588 824 / 0001 - 31
RCP Contabilidade - EIRELI
Rua Alm Barroso, 1187 - Bairro JK
CEP 39 460 000 Manga MG

RCP CONTABILIDADE EIRELI – ME
RODRIGO PEREIRA DA ROCHA
CPF: 005.174.362-05
RG: 6.256.407 PC/PA

DEFERIDO
21/12/2021
Câmara Municipal de Itacarambi

Declaro em
21/12/2021



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E A EMPRESA RCP CONTABILIDADE EIRELI-ME.

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;

Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.536.880/0001-15, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi - MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Presidente da Câmara, senhor Alberto Lopes dos Santos, inscrito no RG nº M-5.279.075 SSP/MG e portador do CPF nº 566.261.696-53, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 20.588.824/0001-31, estabelecida a Rua Almirante Barroso, nº 1.187-A JK, centro, Manga-MG, representada pelo Sr. Rodrigo Pereira da Rocha, portador da CI nº.6.256.407 PC/PA e CPF nº. 005.174.362-05, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 1.187-JK, centro, Manga-MG, CEP: 39.460-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, mediante o oferecimento de informações técnicas ao gestor e servidores do Poder Legislativo para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das praticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo planejamento.

CLÁUSULA 1ª

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato firmado **RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME** vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de Janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária específica no orçamento decorrente do ano de 2022, prevista no orçamento 2021. Esta prorrogação ocorre, conforme **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS:**



O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021 (correspondente a 10 (dez) meses), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

Clausula 4º

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre do contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 01/2021, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, em 17 de março de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Itacarambi – MG, 31 de dezembro de 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME
CONTRATADO

Testemunha - 1) Nome:

Testemunha - 2) Nome: